



PROJETO DE LEI Nº 115/2018

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial ao orçamento vigente, aprovado pela Lei Municipal nº 4.553, de 14 de dezembro de 2017, destinado à Implantação de Sanitário Público Pavilhão - Fase 2, e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial ao orçamento vigente, aprovado pela Lei Municipal nº 4.553, de 14 de dezembro de 2017, no montante de R\$ 243.934,77 (duzentos e quarenta e três mil, novecentos e quarenta e trinta e quatro reais e setenta e sete centavos), destinado à Implantação de Sanitário Público Pavilhão - Fase 2, conforme a seguinte classificação orçamentária:

02	11	00	SECRETARIA DE TURISMO E DESENV COMERCIO E INDUSTRIA		
553	23.695.0015.2559.0000		Implantação de Sant. público Pavilhão - Fase 2	243.934,77	
	4.4.90.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES		F.R.: 0 02 00
	02		TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS		
	100 003		Convenio DADE		

Art. 2º. O presente crédito será coberto com recurso proveniente de convênio já celebrado com a Secretaria Estadual de Turismo – DADETUR, de igual valor.

Art. 3º Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, aprovada pela Lei Municipal nº 4.435, de 28 de junho de 2017, referente ao exercício programa 2018, nas ações dos seguintes Programas:

I) Programa 0015 denominado Eventos Turísticos, com valor inicial previsto em R\$ 1.745.000,00 (um milhão, setecentos e quarenta e cinco mil reais), com acréscimo de R\$ 243.934,77 (duzentos e quarenta e três mil, novecentos e quarenta e trinta e quatro reais e setenta e sete centavos).

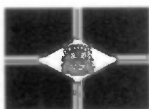
Art. 4º. Fica alterado o Plano Plurianual – PPA, criado pela Lei Municipal nº 4.537, de 22 de novembro de 2017, para o quadriênio de 2018-2021, referente ao exercício programa 2018, nas ações dos seguintes Programas:

I) Programa 0015 denominado Eventos Turísticos, com valor inicial previsto em R\$ 1.745.000,00 (um milhão, setecentos e quarenta e cinco mil reais), com acréscimo de R\$ 243.934,77 (duzentos e quarenta e três mil, novecentos e quarenta e trinta e quatro reais e setenta e sete centavos).

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ibitinga, 17 de julho de 2018.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal





Ofício nº 885/2018
Ibitinga, 17 de julho de 2018.

Senhor Presidente:

Encaminhamos para esta Casa de Leis o Projeto de Lei nº 115/2018 para apreciação dos senhores Vereadores, a respeito de autorização do Poder Executivo a abrir crédito adicional especial ao orçamento vigente.

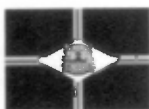
O crédito aberto pela presente propositura será destinado à Implantação de Sanitário Público Pavilhão - Fase 2, através de convênio já celebrado com a Secretaria Estadual de Turismo – DADETUR.

Diante dos fatos, solicitamos desta Casa de Leis que o referido projeto de lei seja apreciado pelos Senhores Vereadores em regime de Urgência Especial, nos termos da legislação sobre o assunto.

Sendo o que nos apresenta para o momento, respeitosamente endereçamos os cumprimentos.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal

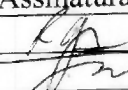
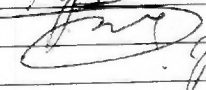
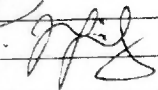
Excelentíssimo Senhor
Antônio Esmael Alves de Mira
Presidente da Câmara Municipal de Ibitinga



ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA 17 de julho de 2018

Aos 17 de julho de 2018 as 18h00min no “Auditório Cidade Ternura” localizado no prédio da Prefeitura Municipal, é realizada a Audiência Pública, devidamente divulgada e convocada pelo Semanário da Estância Turística de Ibitinga, disponibilizado no site da prefeitura, Rádio Local e página oficial da prefeitura no Facebook, em cumprimento a legislação; a audiência pública versa sobre a abertura de créditos adicionais especiais no valor de R\$ 294.303,00 destinado a realização do Movimento Paulista de Segurança do Trânsito, através de convênio firmado junto a Secretaria Estadual de Planejamento; além de abertura de crédito especial no montante de R\$ 243.934,77 destinado a implantação de sanitário público no Pavilhão – Fase 2, junto a Secretaria Estadual do Turismo – DADETur; e último projeto que dispõe sobre abertura de crédito especial destinado a suporte financeiro e custeio na saúde no montante de R\$ 1.140,00 através de convênio firmado junto a Secretaria Estadual de Saúde; além de alterações sobre os valores de Programas do Plano Plurianual para o exercício de 2018 e Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) nos respectivos moldes. A audiência foi presidida e secretariada pelo Secretario de Recursos Humanos Renato Luiz Mochi Antunes.

As dotações disponibilizadas pela Fundação de Ensino foram aprovadas pelo conselho curador da FEMIB, conforme documento apresentado nesta oportunidade. Não havendo nada a se tratar, deu-se por encerrado a audiência pública.

Nome	RG	Assinatura
Renato Luiz Mochi Antunes	44.5574921	
Renato Luiz Mochi Antunes	46295030	
Renato Luiz Mochi Antunes	28.709.400-2	



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Turismo
Departamento de Apoio ao Desenvolvimento dos Municípios Turísticos

CONVÊNIO Nº 129 /2018

CONVÊNIO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O ESTADO DE SÃO
PAULO, PELA SECRETARIA DE
TURISMO E O MUNICÍPIO DE
IBITINGA, OBJETIVANDO A
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS
FINANCEIROS DO FUNDO DE
MELHORIAS DOS MUNICÍPIOS
TURÍSTICOS PARA IMPLANTAÇÃO
DE SANITÁRIOS PÚBLICOS PARA
ATENDIMENTO DE FLUXO
TURÍSTICO - FASE 2

O Estado de São Paulo, por meio de sua **Secretaria de Turismo**, CNPJ nº 08.574.719/0001-48, neste ato representado por seu **Secretário JOSÉ ROBERTO APRILLANTI JUNIOR**, portador da Cédula de Identidade RG nº 23.123.204-4 e do CPF nº 154.912.038-74, devidamente autorizado pelo Senhor Governador, no Decreto 3-5-2018, publicado em 4 de maio de 2018, e o Município de **IBITINGA**, CNPJ nº 45.321.460/0001-50, neste ato representado pelo seu Prefeito **CRISTINA MARIA KALIL ARANTES**, RG nº 87765974 e do CPF nº 020.263.718-22, celebram o presente Convênio, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Do Objeto

Constitui objeto deste Convênio a transferência de recursos financeiros para Implantação de Sanitários Públicos para atendimento de fluxo turístico - Fase 2, de acordo com o Plano de Trabalho que faz parte integrante deste instrumento como Processo DADETUR 248/2018
Conv. 129/2018
ebk



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Turismo
Departamento de Apoio ao Desenvolvimento dos Municípios Turísticos

Anexo I, fls. 63/136, fls. 141/146 e Cronograma físico financeiro de Desembolso às fls. 132.

SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS: Serviços Preliminares, Infraestrutura, Estrutura, Esquadrias, Divisórias e Portões; Instalações Hidrosanitárias; Louças e Metais Sanitários; Instalações Elétricas; Revestimento; Pintura; Limpeza e Transporte de Entulho.

PARÁGRAFO ÚNICO: O Plano de Trabalho a que alude o "caput" desta cláusula poderá ser modificado para melhor adequação técnica ou financeira, mediante a prévia autorização do Secretário de Turismo, vedada a alteração do objeto, salvo necessidade excepcional, devidamente justificada, e mediante prévio atendimento dos seguintes requisitos:

1. Estrita observância das finalidades do Fundo de Melhoria das Estâncias, nos termos do artigo da Lei nº 16.283, de 15 de julho de 2016;
2. Manifestação favorável do Conselho de Orientação e Controle do fundo a que se refere o item 1 deste parágrafo único;
3. Autorização do Secretário de Turismo.

CLAUSULA SEGUNDA
Da Execução

São executores do presente Convênio:

- I - pelo ESTADO, a Secretaria de Turismo, doravante denominada SECRETARIA, cuja fiscalização será exercida por seu corpo técnico;
- II - pelo Município, a Prefeitura do Município de **Ibitinga**, doravante denominada MUNICÍPIO, cujos, gestor e responsável técnico, foram indicados pelo Prefeito através da portaria de fls. 52, que faz parte integrante do presente instrumento.

CLAUSULA TERCEIRA
Das Obrigações dos Partícipes



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Turismo
Departamento de Apoio ao Desenvolvimento dos Municípios Turísticos

Para a execução do presente Convênio a SECRETARIA e o MUNICÍPIO terão as seguintes obrigações:

I – Compete à SECRETARIA:

- a) analisar e aprovar a documentação técnica do objeto do presente Convênio, as prestações de contas dos recursos repassados e os laudos de vistoria técnica;
- b) acompanhar e supervisionar a execução do objeto do presente Convênio, ambos de responsabilidade técnica do MUNICÍPIO;
- c) repassar ao MUNICÍPIO os recursos alocados, de acordo com a Cláusula Sexta do presente Convênio;

II – Compete ao MUNICÍPIO:

- a).executar, direta ou indiretamente, sob sua responsabilidade, as obras previstas neste Convênio, iniciando-se no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, contados da assinatura deste instrumento, em conformidade com o cronograma físico-financeiro de desembolso de fls. 132, que integra o Plano de Trabalho, observados os melhores padrões de qualidade e economia;
- b).acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do presente Convênio;
- c).responsabilizar-se tecnicamente pela execução do objeto do presente Convênio;
- d).submeter, com antecedência razoável à aprovação da SECRETARIA, quaisquer alterações que venham a ser feitas nos programas estabelecidos;
- e).colocar a disposição da SECRETARIA, a documentação referente à aplicação dos recursos financeiros recebidos, permitindo sua mais ampla fiscalização;
- f).complementar com recursos próprios aqueles repassados pela SECRETARIA, cobrindo o custo total da execução do objeto do presente Convênio;
- g).prestar contas das aplicações decorrentes deste Convênio, conforme Manual de Orientação cedido pela SECRETARIA, sem prejuízo do atendimento das instruções específicas do Tribunal de Contas do Estado;
- h).responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros resultantes do presente Convênio, bem assim por eventuais danos ou prejuízos causados a terceiros em decorrência da execução deste ajuste, isentando a SECRETARIA de qualquer responsabilidade;
- i) instalar e manter placa de identificação do objeto do presente Convênio, de acordo com modelo oficial oferecido pela SECRETARIA;
- j) Atender em seus projetos e obras as normas de acessibilidade de pessoas portadoras de necessidades especiais, em especial a Lei Federal 10.098 de



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Turismo
Departamento de Apoio ao Desenvolvimento dos Municípios Turísticos

19/12/2000; a Lei Federal 13.146 de 06/07/2015; a Lei Estadual 11.263 de 12/11/2002 e a NBR 9.050 de setembro de 1994 e suas alterações.

CLÁUSULA QUARTA
Do Valor

O valor do presente Convênio é de R\$ 243.934,77 (duzentos e quarenta e três mil novecentos e trinta e quatro reais e setenta e sete centavos), de responsabilidade do **ESTADO** e/ou o que exceder, de responsabilidade do **MUNICÍPIO**.

CLAUSULA QUINTA
Dos Recursos

Os recursos a serem transferidos ao MUNICÍPIO, originários do Fundo de Melhoria dos Municípios Turísticos, onerarão o Elemento Econômico 4.4.40.51.01 Transferência a Municípios/Obras, U.G.E. DADETUR 500.102, P.T.Res 500.109; Programa de Trabalho PT 23.695.5002.4102.0000

§1º - Os recursos transferidos pela SECRETARIA ao MUNICÍPIO em função deste Convênio, serão depositados em conta vinculada no Banco do Brasil S.A., devendo ser aplicados, exclusivamente, na execução do objeto deste Convênio

§2º - O MUNICÍPIO deverá observar, ainda as seguintes regras:

1. no período correspondente ao intervalo entre a liberação e sua efetiva utilização, os recursos financeiros deverão ser aplicados, por intermédio do Banco do Brasil S.A., observado o disposto no § 1º desta cláusula, em caderneta de poupança se o seu uso for igual ou superior a um mês ou em operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública, quando a utilização dos recursos verificar-se em prazos menores que um mês;
2. as receitas financeiras serão exclusivamente aplicadas no objeto deste Convênio;
3. os extratos bancários contendo o movimento diário(histórico)da conta bancária, juntamente com a documentação referente à aplicação das disponibilidades financeiras a serem fornecidos pela Instituição Financeira, integrarão a prestação de contas tratada na Cláusula Terceira, inciso II, alínea "g" deste instrumento;



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Turismo
Departamento de Apoio ao Desenvolvimento dos Municípios Turísticos

4. o descumprimento do disposto neste parágrafo obrigará o MUNICÍPIO à restituição do numerário recebido, acrescido da remuneração das respectivas aplicações financeiras até a data do efetivo depósito;
5. as notas fiscais/faturas ou comprovantes de despesas efetuadas serão emitidos em nome do MUNICÍPIO, devendo mencionar "Convênio ST/DADETUR", seguido do número constante do preâmbulo deste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA
Da Liberação dos recursos

Os recursos de responsabilidade da SECRETARIA serão repassados parceladamente ao MUNICÍPIO em conformidade com o cronograma físico-financeiro de Desembolso as fls. 132, constante do Plano de Trabalho, em 2 (duas) parcelas:, nos termos dos Decretos Estaduais nº 62.032/2016, nº 63.264/2018e nº 63.369/2018:

- I - **1ª parcela:** no valor de R\$ 135.854,44 (cento e trinta e cinco mil oitocentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos), a que alude o "caput" desta cláusula, será repassado em até 30(trinta) dias após a medição desta etapa concluída;
- II - **2ª parcela:** no valor de R\$ 108.080,33 (cento e oito mil e oitenta reais e trinta e três centavos), a ser paga em até 30 (trinta) dias a partir da aprovação de contas relativas à parcela anterior e após a medição desta etapa concluída; observado o disposto no inciso I do §3º do artigo 116 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com suas alterações;

PARAGRAFO ÚNICO – A realização dos repasses fica condicionada a inexistência de registro em nome do MUNICÍPIO junto ao CADIN ESTADUAL, em conformidade com o disposto na Lei Estadual nº 12.799, de 11 de janeiro de 2008.

CLAUSULA SETIMA
Da Denúncia e da Rescisão



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Turismo
Departamento de Apoio ao Desenvolvimento dos Municípios Turísticos

Este Convênio poderá ser denunciado a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30(trinta) dias, e será rescindido na hipótese de descumprimento de suas cláusulas ou infração legal.

CLÁUSULA OITAVA
Da Responsabilidade do MUNICÍPIO

Obriga-se o MUNICÍPIO nos casos de não utilização dos recursos para o fim convencionado, aplicação indevida destes ou rescisão do ajuste, a devolvê-los, atualizados monetariamente pelos índices da caderneta de poupança, a partir da data do repasse.

CLAUSULA NONA
Do Prazo

O prazo de vigência do presente Convênio é de 600 (seiscentos) dias, a partir da data de assinatura deste instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO – Havendo motivo relevante e interesse dos partícipes, o presente Convênio poderá ter seu prazo de execução prorrogado mediante termo aditivo e prévia autorização do Secretário de Turismo, observado o limite máximo de 5 (cinco) anos de vigência.

CLÁUSULA DÉCIMA
Do Foro

Fica eleito o Foro da Comarca da capital para dirimir dúvidas oriundas da execução deste Convênio, após esgotadas as respectivas instâncias administrativas.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Turismo
Departamento de Apoio ao Desenvolvimento dos Municípios Turísticos

E, por estarem de acordo, assinam os partícipes o presente instrumento em 3(três) vias de igual teor e forma, na presença das 2 (duas) testemunhas também abaixo assinadas.

São Paulo, _____ de _____ de 2018.

JOSÉ ROBERTO APRILLANTI JUNIOR
Secretário de Turismo

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeito do Município de IBITINGA

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome: _____
RG: _____
CPF: _____

2. _____
Nome: _____
RG: _____
CPF: _____

Publicado no Diário Oficial
do Estado de São Paulo
Dia: _____
Fls.: _____
DADETUR

SP - DOSP - Diário Oficial do Estado de São Paulo - Poder Executivo Seção I

Turismo
DEPARTAMENTO DE APOIO AO
DESENVOLVIMENTO DAS ESTÂNCIAS

Extratos de Convênio
Termos

03/07/2018-Processo 248/2018 - Convênio 129/2018 ST-DADETUR - Parecer Jurídico Referencial CJTUR 164/2017 - Partícipes: Secretaria de Turismo e o **Município de Ibitinga** - Objeto: Implantação de Sanitários Públicos para Atendimento de Fluxo Turístico - Fase 2 - O valor do presente Convênio é de R\$ 243.934,77 de responsabilidade do ESTADO e/ou o que exceder, de responsabilidade do MUNICÍPIO - Recursos: os recursos a serem transferidos ao Município, originários do Tesouro do Estado, onerarão o Elemento Econômico 4.4.40.51.01 Transferência a Municípios/ Obras; P.T.RES 500.109; UGE DADE 500.102; Programa de Trabalho 23.695.5002.4102.0000 - Prazo: o prazo de vigência do presente Convênio será de até 600 (seiscentos) dias a partir da data da assinatura - Data da assinatura do Termo de Convênio: 02-07-2018.

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
 OBRA : IMPLANTAÇÃO DE SANITÁRIOS PÚBLICOS PARA ATENDIMENTO DE FLUXO TURÍSTICO - FASE 2
 LOCAL : AV. ENG. IVANIL FRANCESCHINI, 14077, JARDIM ELDORADO

BDI 27,14%
 BASE: CPOS BO 172

COM
 DESONERAÇÃO

1 SERVIÇOS PRELIMINARES										
1.1	CPOS	02.08.020	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO PARA OBRA	M²	24	R\$ 359,04	R\$ 8.616,96	R\$ 2.338,64	R\$ 10.955,60	
1.2	CPOS	02.10.020	LOCAÇÃO DE OBRA DE EDIFICAÇÃO	M²	110,10	R\$ 8,12	R\$ 894,01	R\$ 242,63	R\$ 1.136,65	
1.3	CPOS	03.01.240	DEMOLIÇÃO MECANIZADA DE PAVIMENTO OU PISO EM CONCRETO, INCLUSIVE FRAGMENTAÇÃO, CARREGAMENTO, TRANSPORTE ATÉ 1,0 QUILOMETRO E DESCARREGAMENTO	M3	18,56	R\$ 17,87	R\$ 331,67	R\$ 90,01	R\$ 421,68	
TOTAL 1						R\$ 9.842,64	VG V 1	R\$ 12.513,931		

2 INFRAESTRUTURA										
2.1	CPOS	06.02.020	ESCAVAÇÃO MANUAL EM SOLO DE 1ª E 2ª CATEGORIA EM VALA OU CAVA ATÉ 1,50 M	M3	4,99	R\$ 38,34	R\$ 191,32	R\$ 51,92	R\$ 243,24	
2.2	CPOS	12.01.020	BROCA EM CONCRETO ARMADO DIÂMETRO DE 20 CM - COMPLETA	M	198	R\$ 41,58	R\$ 8.232,84	R\$ 2.234,39	R\$ 10.467,23	
2.3	CPOS	11.18.040	LASTRO DE PEDRA BRITADA	M²	0,5	R\$ 106,30	R\$ 53,15	R\$ 14,42	R\$ 67,57	
2.4	CPOS	10.01.040	ARMADURA EM BARRA DE AÇO CA-50 (A OU B) FYK = 500 MPA	KG	260,69	R\$ 5,73	R\$ 1.493,75	R\$ 405,40	R\$ 1.899,16	
2.5	CPOS	11.01.100	CONCRETO USINADO, FCK = 20,0 MPA	M³	4,99	R\$ 266,04	R\$ 1.327,54	R\$ 360,29	R\$ 1.687,83	
2.6	CPOS	11.16.020	LANÇAMENTO, ESPALHAMENTO E ADENSAMENTO DE CONCRETO OU MASSA EM LASTRO E/OU ENCHIMENTO IMPERMEABILIZAÇÃO EM ARGAMASSA IMPERMEAVEL COM ADITIVO HIDRÓFUGO	M²	4,99	R\$ 53,81	R\$ 268,51	R\$ 72,87	R\$ 341,39	
2.7	CPOS	32.17.010	IMPERMEABILIZAÇÃO COM CIMENTO CRISTALIZANTE PARA UMIDADE E ÁGUA DE PERCOLAÇÃO	M²	6,98	R\$ 498,46	R\$ 3.479,25	R\$ 944,27	R\$ 4.423,52	
2.8	CPOS	32.17.050		M²	34,92	R\$ 13,21	R\$ 461,29	R\$ 125,19	R\$ 586,49	
TOTAL 2						R\$ 15.507,66	VG V 2	R\$ 19.716,434		

3 ESTRUTURA										
3.1 PISO										
3.1.1	CPOS	11.18.040	LASTRO DE PEDRA BRITADA	M3	4,72	R\$ 106,30	R\$ 501,74	R\$ 136,17	R\$ 637,91	
3.1.2	CPOS	17.05.070	Piso com requadro em concreto simples com controle fck = 20 MPa	M3	9,45	R\$ 575,48	R\$ 5.438,29	R\$ 1.475,95	R\$ 6.914,24	
3.1.3	CPOS	17.01.050	REGULARIZAÇÃO D PISO COM NATA DE CIMENTO	M2	94,47	R\$ 17,79	R\$ 1.680,62	R\$ 456,12	R\$ 2.136,74	
3.1.4	CPOS	18.06.410	Rejuntamento em placas cerâmicas com argamassa industrializada para rejunte, juntas acima de 3 até 5 mm	M2	94,47	R\$ 7,73	R\$ 730,25	R\$ 198,19	R\$ 928,44	
3.1.5	CPOS	18.06.062	Placa cerâmica esmaltada PEI-5 para áreas internas, com textura semirugosa, grupo de absorção Bfb, resistência química A, assentado com argamassa colante industrializada	M2	94,47	R\$ 44,11	R\$ 4.167,07	R\$ 1.130,94	R\$ 5.298,01	
TOTAL 3.1						R\$ 12,517,97	VG V 3.1	R\$ 15,915,345		

3.2 LAJES, VIGAS E PILARES										
3.2.1	CPOS	09.01.030	FORMA EM MADEIRA COMUM PARA ESTRUTURA	M2	50,22	R\$ 114,66	R\$ 5.758,23	R\$ 1.562,78	R\$ 7.321,01	
3.2.2	CPOS	10.01.040	ARMADURA EM BARRA DE AÇO CA-50 (A OU B) FYK = 500 MPA	KG	506,54	R\$ 5,73	R\$ 2.902,47	R\$ 787,73	R\$ 3.690,21	
3.2.3	CPOS	11.01.100	CONCRETO USINADO, FCK = 20,0 MPA	M3	7,59	R\$ 266,04	R\$ 2.019,24	R\$ 548,02	R\$ 2.567,27	
3.2.4	CPOS	11.16.020	LANÇAMENTO, ESPALHAMENTO E ADENSAMENTO DE CONCRETO OU MASSA EM LASTRO E/OU ENCHIMENTO	M3	7,59	R\$ 53,81	R\$ 408,42	R\$ 110,84	R\$ 519,26	



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA
 Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - 14.940-000
 telefone (16) 3352-7000 / Fax (16) 3352-7001
 www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ 45.321.460/0001-50

PREFEITURA MUNICIPAL
 DA ESTÂNCIA TURÍSTICA
 DE IBITINGA





3.2.5	CPOS	13.01.040	LAJE PRE-FABRICADA MISTA VIGOTA TRELIÇADA/LAJOTA CERÂMICA - LT 16 (12+4) E CAPA COM CONCRETO DE 20MPA	M²	98,95	R\$ 94,21	R\$ 9.322,08	R\$ 2.530,01	R\$ 11.852,09
TOTAL 3.2						R\$ 20.410,44	VG 3.2	R\$ 25.949,834	

3.3 ALVENARIA DE VEDAÇÃO									
3.3.1	CPOS	14.11.231	ALVENARIA DE BLOCO DE CONCRETO ESTRUTURAL 19 X 19 X 39 CM - CLASSE B	M2	240,03	R\$ 66,27	R\$ 15.906,79	R\$ 4.317,10	R\$ 20.223,89
3.3.2	CPOS	14.20.010	VERGAS, CONTRAVERGAS E PILARETES DE CONCRETO ARMADO	M3	0,84	R\$ 1.026,67	R\$ 862,40	R\$ 234,06	R\$ 1.096,46
TOTAL 3.3						R\$ 16.769,19	VG 3.3	R\$ 21.320,349	

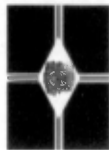
3.4 COBERTURA E ÁGUA PLUVIAL									
3.4.1	CPOS	16.03.020	Telhamento em cimento reforçado com fio sintético CRFS - perfil ondulado de 8 mm	m²	168,53	R\$ 41,84	R\$ 7.051,30	R\$ 1.913,72	R\$ 8.965,02
3.4.2	CPOS	16.33.020	Calha, rufo, afins em chapa galvanizada nº 24 - corte 0,33 m	m	32,34	R\$ 61,09	R\$ 1.975,65	R\$ 536,19	R\$ 2.511,84
TOTAL 3.4						R\$ 9.026,95	VG 3.4	R\$ 11.476,859	

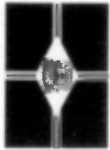
TOTAL 3	R\$ 58.724,55	VG 3	R\$ 74.662,39
----------------	----------------------	-------------	----------------------

4 ESQUADRIAS, DIVISÓRIAS E PORTÕES									
4.1	CPOS	23.09.040	PORTA LISA COM BATENTE MADEIRA - 80 X 210 CM	UN	5	R\$ 338,48	R\$ 1.692,40	R\$ 459,32	R\$ 2.151,72
4.2	CPOS	28.01.040	FERRAGEM COMPLETA COM MACANETA TIPO ALAVANCA PARA PORTA INTERNA COM 1 FOLHA	CJ	5	R\$ 158,01	R\$ 790,05	R\$ 214,42	R\$ 1.004,47
4.3	CPOS	24.01.030	CAIXILHO EM FERRO BASCULANTE, SOB MEDIDA	M²	9,99	R\$ 572,48	R\$ 5.719,08	R\$ 1.552,16	R\$ 7.271,23
4.4	CPOS	26.01.230	VIDRO FANTASIA DE 3/4 MM	M²	9,99	R\$ 79,15	R\$ 790,71	R\$ 214,60	R\$ 1.005,31
4.5	CPOS	14.30.020	DIVISÓRIA EM PLACAS DE GRANILITE COM ESPESURA DE 3 CM	M²	13,44	R\$ 173,60	R\$ 2.333,18	R\$ 633,23	R\$ 2.966,41
4.6	CPOS	24.02.930	PORTÃO DE 2 FOLHAS TUBULAR, COM TELA EM AÇO GALVANIZADO DE 2° E FIO 10, COMPLETO	M²	19,36	430,22	R\$ 8.329,06	R\$ 2.260,51	R\$ 10.589,57
TOTAL 4						R\$ 19.654,48	VG 4	R\$ 24.988,70	

5 INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS									
5.1 ÁGUA FRIA									
5.1.1	CPOS	48.02.004	Reservatório de fibra de vidro - capacidade de 2.000 litros	un	2	R\$ 781,06	R\$ 1.562,12	R\$ 423,96	R\$ 1.986,08
5.1.2	CPOS	46.01.020	Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 25 mm, (3/4"), inclusive conexões	m	35,69	R\$ 19,20	R\$ 685,25	R\$ 185,98	R\$ 871,22
5.1.3	CPOS	46.01.040	Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 40 mm, (1 1/4"), inclusive conexões	m	69,91	R\$ 27,73	R\$ 1.938,60	R\$ 526,14	R\$ 2.464,74
TOTAL 5.1						R\$ 4.185,97	VG 5.1	R\$ 5.322,05	

5.2 ESGOTO									
5.2.1	CPOS	06.02.020	Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em vala ou cava até 1,50 m	m³	30,35	R\$ 38,34	R\$ 1.163,62	R\$ 315,81	R\$ 1.479,43
5.2.2	CPOS	46.02.010	Tubo de PVC rígido branco, pontas lisas, soldável, linha esgoto série normal, DN= 40 mm, inclusive conexões	m	6,63	R\$ 21,83	R\$ 144,73	R\$ 39,28	R\$ 184,01
5.2.3	CPOS	46.02.060	Tubo de PVC rígido branco PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série normal, DN= 75 mm, inclusive conexões	m	24,44	R\$ 43,09	R\$ 1.053,12	R\$ 285,82	R\$ 1.338,94
5.2.4	CPOS	46.02.070	Tubo de PVC rígido branco PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série normal, DN= 100 mm, inclusive conexões	m	70,11	R\$ 48,20	R\$ 3.379,30	R\$ 917,14	R\$ 4.296,44
5.2.5	CPOS	40.02.040	Caixa de passagem em chapa, com tampa parafusada, 150 x 150 x 80 mm	un	1	R\$ 21,24	R\$ 21,24	R\$ 5,76	R\$ 27,00
5.2.6	CPOS	06.11.040	Reaterro manual apiloado sem controle de compactação	m²	30,35	R\$ 11,92	R\$ 361,77	R\$ 98,18	R\$ 459,96





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTANCIA TURÍSTICA DE IBITINGA
 Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - 14.940-000
 telefone (16) 3352-7000 / Fax (16) 3352-7001
 www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ 45.321.460/0001-50

TOTAL 5.2	R\$	6.123,79	VG 5.2	R\$	7.785,78
-----------	-----	----------	--------	-----	----------

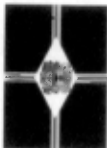
TOTAL 5	R\$	10.309,76	VG 5	R\$	13.107,83
---------	-----	-----------	------	-----	-----------

6		LOUÇAS E METAIS SANITARIOS											
6.1	CPOS	44.01.800	Bacia sifonada com caixa de descarga acoplada sem tampa - 6 litros										
6.2	CPOS	44.20.280	Tampa de plástico para bacia sanitária	cj	16	R\$	452,02	R\$	7.232,32	R\$	1.962,85	R\$	9.195,17
6.3	CPOS	30.08.060	Bacia sifonada de louça para pessoas com mobilidade reduzida - 6 litros	un	16	R\$	30,16	R\$	482,56	R\$	130,97	R\$	613,53
6.4	CPOS	30.08.020	Assento para bacia sanitária com abertura frontal, para pessoas com mobilidade reduzida	un	2	R\$	487,99	R\$	975,98	R\$	264,88	R\$	1.240,86
6.5	CPOS	30.08.040	Lavatório de louça para canto sem coluna para pessoas com mobilidade reduzida	un	2	R\$	533,02	R\$	1.066,04	R\$	289,32	R\$	1.355,36
6.6	CPOS	30.01.030	Barra de apoio reta, para pessoas com mobilidade reduzida, em tubo de aço inoxidável de 1 1/2" x 800 mm	un	4	R\$	827,64	R\$	1.655,28	R\$	449,24	R\$	2.104,52
6.7	CPOS	30.01.020	Barra de apoio reta, para pessoas com mobilidade reduzida, em tubo de aço inoxidável de 1 1/2" x 500 mm (PORTA)	un	4	R\$	127,45	R\$	509,80	R\$	138,36	R\$	648,16
6.8	CPOS	44.01.200	Mictório de louça sifonado auto aspirante	un	2	R\$	101,75	R\$	407,00	R\$	110,46	R\$	517,46
6.9	CPOS	44.01.270	Cuba de louça de embutir oval	un	2	R\$	374,64	R\$	749,28	R\$	203,35	R\$	952,63
6.10	CPOS	44.02.060	Tampo/bancada em granito com espessura de 3 cm	un	19	R\$	94,38	R\$	1.793,22	R\$	486,68	R\$	2.279,90
6.11	CPOS	44.03.480	Tomeira de mesa para lavatório compacta, acionamento hidromecânico, em latão cromado, DN= 1/2"	m²	10,37	R\$	925,00	R\$	9.592,25	R\$	2.603,34	R\$	12.195,59
6.12	CPOS	44.03.130	Saboneteira tipo dispenser, para refil de 800 ml	un	21	R\$	194,88	R\$	4.092,48	R\$	1.110,70	R\$	5.203,18
6.13	CPOS	44.03.080	Porta-papel de louça de embutir	un	21	R\$	23,35	R\$	490,35	R\$	133,08	R\$	623,43
				un	19	R\$	37,70	R\$	716,30	R\$	194,40	R\$	910,70
						TOTAL 6	R\$	29.762,86	VG 6	R\$	37.840,50		

7		INSTALAÇÕES ELÉTRICAS											
7.1	CPOS	37.03.200	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO UNIVERSAL DE EMBUTIR, PARA DISJUNTORES 16 DIN / 12 BOLT-ON - 150 A - SEM COMPONENTES	UN	1	R\$	358,99	R\$	358,99	R\$	97,43	R\$	456,42
7.2	CPOS	37.13.860	MINI-DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO, BIPOLAR 220/380 V, CORRENTE DE 63 A	UN	1	R\$	46,24	R\$	46,24	R\$	12,55	R\$	58,79
7.3	CPOS	37.13.840	MINI-DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO, BIPOLAR 220/380 V, CORRENTE DE 10 A ATÉ 32 A	UN	2	R\$	35,06	R\$	70,12	R\$	19,03	R\$	89,15
7.4	CPOS	37.13.800	MINI-DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO, UNIPOLAR 127/220 V, CORRENTE DE 10 A ATÉ 32 A	UN	5	R\$	12,97	R\$	64,85	R\$	17,60	R\$	82,45
7.5	CPOS	39.02.010	CABO DE COBRE DE 1,5 MM², ISOLAMENTO 750 V - ISOLAÇÃO EM PVC 70°C	M	116	R\$	1,88	R\$	218,08	R\$	59,19	R\$	277,27
7.6	CPOS	39.02.016	CABO DE COBRE DE 2,5 MM², ISOLAMENTO 750 V - ISOLAÇÃO EM PVC 70°C	M	182,15	R\$	2,26	R\$	411,66	R\$	111,72	R\$	523,38
7.7	CPOS	39.02.020	CABO DE COBRE DE 4 MM², ISOLAMENTO 750 V - ISOLAÇÃO EM PVC 70°C	M	26,7	R\$	3,52	R\$	93,98	R\$	25,51	R\$	119,49
7.8	CPOS	39.21.050	Cabo de cobre flexível de 10 mm², isolamento 0,6/1kV - isolação HEPR 90°C	m	80,07	R\$	6,28	R\$	502,84	R\$	136,47	R\$	639,31
7.9	CPOS	39.21.060	Cabo de cobre flexível de 16 mm², isolamento 0,6/1kV - isolação HEPR 90°C	m	240,21	R\$	8,15	R\$	1.957,71	R\$	531,32	R\$	2.489,03
7.10	CPOS	38.19.210	ELETRODUTO DE PVC CORRUGADO FLEXÍVEL REFORÇADO, DIÂMETRO EXTERNO DE 25 MM	M	71,81	R\$	10,84	R\$	778,42	R\$	211,26	R\$	989,68
7.11	CPOS	38.19.220	ELETRODUTO DE PVC CORRUGADO FLEXÍVEL REFORÇADO, DIÂMETRO EXTERNO DE 32 MM	M	47,74	R\$	12,48	R\$	595,80	R\$	161,70	R\$	757,49
7.12	CPOS	40.01.080	CAIXA DE FERRO ESTAMPADA OCTOGONAL FUNDO MÓVEL 4" X 4"	UN	21	R\$	13,36	R\$	280,56	R\$	76,14	R\$	356,70
7.13	CPOS	40.01.020	CAIXA DE FERRO ESTAMPADA 4" X 2"	UN	11	R\$	9,98	R\$	109,78	R\$	29,79	R\$	139,57
7.14	CPOS	40.04.450	TOMADA 2P+T DE 10 A - 250 V, COMPLETA	CJ	8	R\$	16,65	R\$	133,20	R\$	36,15	R\$	169,35

PREFEITURA MUNICIPAL
 DA ESTANCIA TURÍSTICA
 DE IBITINGA





Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - 14.940-000
 Telefone (16) 3352-7000 / Fax (16) 3352-7001
 www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ 46.321.460/0001-50

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTANCIA TURISTICA DE IBITINGA

7.15	CPOS	40.04.480	CONJUNTO 1 INTERRUPTOR SIMPLES E 1 TOMADA 2P+T DE 10 A. COMPLETO	CJ	3	R\$	21,39	R\$	64,17	R\$	17,42	R\$	81,59
7.16	CPOS	43.02.140	Chuveiro elétrico de 5500 W / 220 V em PVC	UN	2	R\$	77,90	R\$	155,80	R\$	42,28	R\$	198,08
7.17	CPOS	41.05.440	LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA ELETRÔNICA, BASE E27 COM 59W A 65W DE POTÊNCIA	UN	18	R\$	43,58	R\$	784,44	R\$	212,90	R\$	997,34
7.18	CPOS	41.07.450	LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA ELETRÔNICA "3U", BASE E27 DE 25 W - 110 OU 220 V	UN	3	R\$	13,73	R\$	41,19	R\$	11,18	R\$	52,37
TOTAL 7							R\$	6.667,83	VG 7	R\$	8.477,48		

8	REVESTIMENTO												
8.1	CPOS	17.02.020	CHAPISCO										
8.2	CPOS	17.02.120	EMBOÇO COMUM	M2	560,13	R\$	4,28	R\$	2.397,36	R\$	650,64	R\$	3.048,00
8.3	CPOS	17.02.220	REBOCO	M2	560,13	R\$	13,26	R\$	7.427,32	R\$	2.015,78	R\$	9.443,10
8.4	CPOS	18.11.042	REVESTIMENTO EM PLACA CERÂMICA ESMALTADA DE 20X20 CM, TIPO MONOCOLOR, ASSENTADO E REJUNTADO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA	M2	273,87	R\$	8,12	R\$	2.223,82	R\$	603,55	R\$	2.827,37
				M2	286,26	R\$	64,89	R\$	18.575,41	R\$	5.041,37	R\$	23.616,78
TOTAL 8							R\$	30.623,92	VG 8	R\$	38.935,25		

9	PINTURA												
9.1	CPOS	33.10.020	TINTA LÁTEX EM MASSA, INCLUSIVE PREPARO	M2	93,45	R\$	17,01	R\$	1.589,58	R\$	431,41	R\$	2.021,00
9.2	CPOS	33.10.050	TINTA ACRILICA EM MASSA, INCLUSIVE PREPARO	M2	180,42	R\$	18,08	R\$	3.261,99	R\$	885,31	R\$	4.147,30
9.3	CPOS	33.02.060	MASSA CORRIDA A BASE DE PVA	M2	93,45	R\$	8,58	R\$	801,80	R\$	217,61	R\$	1.019,41
9.4	CPOS	33.02.080	MASSA CORRIDA A BASE DE RESINA ACRILICA	M2	180,42	R\$	9,68	R\$	1.746,47	R\$	473,99	R\$	2.220,46
TOTAL 9							R\$	7.399,84	VG 9	R\$	9.408,16		

10	LIMPEZA E TRANSPORTE DE ENTULHO												
10.1	CPOS	05.07.040	REMOÇÃO DE ENTULHO SEPARADO DE OBRA COM CAÇAMBA METÁLICA - TERRA, ALVENARIA, CONCRETO, ARGAMASSA, MADEIRA, PAPEL, PLÁSTICO OU METAL	M3	23,55	R\$	82,66	R\$	1.946,64	R\$	528,32	R\$	2.474,96
10.2	CPOS	05.10.020	TRANSPORTE DE SOLO DE 1ª E 2ª CATEGORIA POR CAMINHÃO ATÉ O 2º KM	M3	23,55	R\$	4,39	R\$	103,38	R\$	28,06	R\$	131,44
10.3	CPOS	05.10.021	TRANSPORTE DE SOLO DE 1ª E 2ª CATEGORIA POR CAMINHÃO PARA DISTÂNCIAS SUPERIORES AO 2º KM ATÉ O 3º KM	M3	23,55	R\$	6,56	R\$	154,49	R\$	41,93	R\$	196,42
10.4	CPOS	05.10.022	TRANSPORTE DE SOLO DE 1ª E 2ª CATEGORIA POR CAMINHÃO PARA DISTÂNCIAS SUPERIORES AO 3º KM ATÉ O 5º KM	M3	23,55	R\$	7,25	R\$	170,74	R\$	46,34	R\$	217,08
10.5	CPOS	55.01.020	LIMPEZA FINAL DA OBRA	M2	111,1	R\$	8,95	R\$	994,35	R\$	269,87	R\$	1.264,21
TOTAL 10							R\$	3.369,60	VG 10	R\$	4.284,11		
TOTAL							R\$	191.863,12	VG	R\$	243.934,77		

FELIPE DORO PINHEIRO
 Responsável Técnico
 Engº Civil - CREA/SP nº 5069716256
 ART Nº 28027230180557240



PREFEITURA MUNICIPAL
 DA ESTANCIA TURISTICA
 DE IBITINGA